



Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 84, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Portaria nº 259 de 2 de setembro de 2004, do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista a participação do Brasil no Programa Memória do Mundo da UNESCO, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 259, de 2 de setembro de 2004, do Ministério da Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Comitê terá a seguinte composição, limitada a 18 (dezoito) membros:

I - o representante do Brasil no Comitê Regional da América Latina e Caribe do Programa Memória do Mundo;

II - um representante de cada uma das seguintes instituições:

- Arquivo Nacional;
- Comissão Nacional da UNESCO no Brasil;
- Conselho Nacional de Arquivos;
- Ministério da Cultura;
- Fundação Biblioteca Nacional;
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- Instituto Brasileiro de Museus;

III - um representante de cada um dos seguintes segmentos arquivísticos:

- arquivos eclesiais;
- arquivos militares;
- arquivos privados; e
- arquivos audiovisuais;

IV - um representante dos arquivos públicos estaduais;

V - um representante dos arquivos públicos municipais;

VI - um representante de entidades de ensino e pesquisa; e

VII - três especialistas de notório conhecimento na área de preservação do patrimônio documental brasileiro.

§ 1º O Comitê será dirigido por uma Mesa Diretora composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator, eleitos entre seus membros.

§ 2º Os membros relacionados nos incisos II a VII exercerão mandato de dois anos, renovável conforme o regulamento do Comitê.

§ 3º O trabalho no Comitê é totalmente voluntário, não sendo recebida nenhuma remuneração pela participação do profissional. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA SUPLYCY

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE DIREITOS INTELECTUAIS

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a Homologação do resultado final do Edital Prêmio Otávio Afonso.

O DIRETOR DE DIREITOS INTELECTUAIS do Ministério da Cultura, no uso da atribuição conferida pelo art. 4º da Portaria 106, de 25 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no item 10.1 do Edital nº 1/2012/DDI/SE/MinC, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final do Edital nº 1, de 26 de junho de 2012, qual seja, Concurso Público Anual de Monografias sobre Direitos Autorais "Prêmio Otávio Afonso" - Edição 2012, conforme item 10.1 deste certame, publicado neste Diário em 30 de julho de 2012, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O valor da premiação está sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, notadamente às disposições pertinentes ao Imposto de Renda, na data de seu pagamento e à regularidade fiscal do proponente conforme estabelecido nos itens 3.3 e 3.5, alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Art. 3º Os selecionados têm até 5 (cinco) dias úteis para enviar o contrato conforme o item 10.2 do Edital em questão.

Art. 4º A Comissão Julgadora, constituída pelos jurados Bruno Lewicki, Ricardo Medeiros de Castro, Denis Borges Barbosa, Karin Grau-Kuntz e Gonzaga Adolfo, decidiu que não há selecionados para os quarto e quinto lugares devido a não obedecerem ao disposto no item 8.2 do referido edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES DE SOUZA

ANEXO

PROPOSTAS SELECIONADAS

Pronac	Monografia	Proponente	Cidade	UF	Classificação/nota	Valor do prêmio
13-0332	Os Direitos Autorais e as Culturas Populares	Saulo Pequeno Nogueira Florencio	Brasília	DF	1º / 338 pontos	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
13-0329	Um estudo econômico dos direitos autorais: contribuições, limitações e alternativas à legislação em vigor	João Mateus de Freitas Veneroso	Belo Horizonte	MG	2º / 327,4 pontos	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
13-0327	Um Panorama atual sobre o Direito Autoral na Internet e as Licenças Autorais Alternativas	Douglas Cohen Moreira	São Paulo	SP	3º / 302,5 pontos	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROPOSTAS NÃO SELECIONADAS

Pronac	Monografia	Proponente	Cidade	UF	Motivo da não seleção
13-0331	Direito Autoral e Regulação Econômica: a possibilidade perante o processo descriminalizatório da pirataria de Cds	Larissa Lacerda de Oliveira e Souza	Salvador	BA	Item 8.5, b

13-0330	Direito Autoral e Acesso Livre ao Conhecimento	Maria de Fátima Santos de Lima	Salvador	BA	Item 8.5, a, b
13-0328	A sucessão de Direitos de Autor nas Músicas Advinda de Conhecimentos Tradicionais, com Estudo de Caso	Paloma Elaine Santos Goulart	Belo Horizonte	MG	Item 8.5, a, b

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0059 - Retrovisor

Processo: 01580.005329/2013-79

Proponente: Revanche Produções Ltda.

Cidade/UF: Florianópolis / SC

CNPJ: 01.009.824/0001-95

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 961.330,48 para R\$ 960.450,48

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 912.330,48 para R\$ 912.427,96

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 23.611-X

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 500, realizada em 24/09/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

05-0065 - Sobral

Processo: 01580.005914/2005-69

Proponente: Canal Laranja Produções Ltda. ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 05.728.475/0001-12

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.123.045,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 12.715-9

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 351.818,65 para R\$ 151.818,65

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 12.716-7

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 500, realizada em 24/09/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2013.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 111, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a redação do artigo 59 da Instrução Normativa nº 109, de 19 de dezembro de 2012.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 6º, e incisos II e IV, do artigo 3º, ambos do Anexo I, do Decreto nº. 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, a Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22, de 08 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, na Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002, na Lei nº. 11.437, de 28 de dezembro de 2006, bem como o preceituado no Decreto nº. 6.590, de 1º de outubro de 2008, na Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, e na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012, em sua 500ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º O art. 59 da Instrução Normativa nº 109, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Possuir a produtora ou a programadora com sede no Brasil mais de 30% (trinta por cento) de seu capital total e votante detida direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, ou ser por estas controlada:

Penalidade:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive diária;

III - suspensão temporária do credenciamento;

IV - cancelamento do credenciamento.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 075 de 13 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de março de 2013, que regulamentou o Edital Prêmio Funarte de Produção Crítica em Música, resolve tornar público o seu resultado final:

Autor	Título	UF
Giuliana Souza de Lima	Almirante, "a mais alta patente do rádio", e a construção da história da música popular brasileira (1938-1958)	São Paulo
Fabio Adour da Camara	Sobre Harmonia: Uma Proposta de Perfil Conceitual	Rio de Janeiro
Roberto Camargos de Oliveira	Música e política: percepções da vida social brasileira no rap	Uberlândia
Sinesio Jefferson Andrade Silva	Memória dos sons e os sons da memória: uma etnografia musical da Maré	Rio de Janeiro